



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA – REGISTRO DE ITENS FRUSTRADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2019


Objeto: Contratação de empresas para aquisição de fraldas descartáveis para atendimento das Creches e Escolas Municipais, neste Município, conforme mencionado no item 18 deste edital.

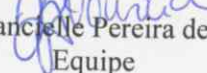
Às 16:00 (dezesesseis horas) do dia 31 de maio de 2019, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, em sala própria, reuniram-se o pregoeiro Kildare Bittencourt Dutra e a respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 955/2019, para dar continuidade ao processo licitatório em epígrafe. O Pregoeiro observando a ordem classificatória, após diversas tentativas de repasses, conforme consta em ata lavrada em 06/05/2019, fls. 219 e 220 (repasso ao 2º colocado), bem como em ata lavrada no dia 15/05/2019, fls. 245 e 246 (repasso ao 3º colocado), procedeu ao repasse dos itens nº: 01 e 03 ao 4º colocado, a empresa SUPERMECADO VIDIGAL – LTDA, conforme ata lavrada no dia 22/05/2019, fls. 270 e 271. Sendo assim, foi aberto o envelope de habilitação da referida empresa e detectou-se que o Certificado de regularidade do FGTS havia sido apresentado com data de validade vencida. Foi concedido prazo de 5 dias úteis para regularização do Certificado. A regularização foi feita em prazo hábil, conforme documento de CRF apresentado pelo licitante (fls. 273). No dia 23/05/2019 a empresa SUPERMECADO VIDIGAL – LTDA enviou, via e-mail, manifestação com aceite dos repasses (itens: 01 e 03). A referida manifestação foi encaminhada ao representante da Secretaria Municipal de Educação. Desta forma, o representante da unidade solicitante manifestou via e-mail (fls. 277), solicitando a apresentação de amostras dos itens repassados. Entretanto, o Pregoeiro negou o pedido, uma vez que não há previsão para solicitação de amostras no edital. O Pregoeiro sugeriu verificar as especificações da marca ofertada no site do fabricante, conforme consta em manifestação, via e-mail (fls. 277). Sendo assim, o representante da Secretaria Municipal de Educação, no dia 30/05/2019, emitiu nova manifestação, via e-mail, informando que as marcas ofertadas não atendem as exigências do Termo de Referência (fls. 277). Após verificar o mapa de apuração de propostas bem como o de lances, o Pregoeiro declarou frustrados os itens: 01 e 03, pois constatou que não há mais empresas remanescentes para fins de repasse dos referidos itens. As empresas participantes do certame serão comunicadas via e-mail. O Pregoeiro determinou que tais circunstâncias sejam comunicadas à Secretaria solicitante para adoção de providências que reputar cabíveis. Nada mais havendo a tratar, a presente ata será assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio.

Conselheiro Lafaiete/MG, 31 de maio de 2019.


Kildare Bittencourt Dutra
Pregoeiro


Alisson Dias Laureano
Equipe


Kenia Beraldo de Carvalho
Equipe


Natália Francielle Pereira de Oliveira
Equipe